

	ESTADO DA BAHIA Secretaria da Saúde COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB - SESAB/MTB/COPEL		FORMULÁRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	
UNIDADE: MATERNIDADE TSYLLA BALBINO			INEXIGIBILIDADE Nº 002 / 2026	
Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA FANEM, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.				
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	X	Art.74, caput, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021		
		Art. 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29.12.2025 (Dispensa Simplificada até R\$ 130.984,20)		
		Art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29.12.2025 (Dispensa Simplificada até R\$ 65.492,11).		
		Art. 75, caput, IV, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29.12.2025 (Dispensa Simplificada até R\$ 392.952,63).		
		Art. 75, caput, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.		
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS				
1. Justificativas: Para atender as necessidades dos serviços pertinentes as ações desenvolvidas pela MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE TSYLLA BALBINO. 2. Estimativa do impacto Orçamentário: A despesa está sendo estimada no valor de R\$352.485,14 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). 3. Adequação Orçamentária: A prestação dos serviços a ser realizada tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento anual de 2026 e 2027, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não acarretará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes. 4. Dotação Orçamentária: O atendimento da despesa com os serviços a serem realizados está previsto na seguinte dotação orçamentária:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA DE GOVERNO
19601	0043	10	302	435

PAOE (PROJETO / ATIVIDADE)	REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	TIPO DE RECURSO DA FONTE
2641	9900	3.3.90.39.000	1.500.0.130.000000/1.600.0.281.000000	1

EMPRESA CONSULTADA		
Razão Social	Preço R\$	Prazo de Entrega
SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$158.286,84	12 (doze) meses

EMPRESA ESCOLHIDA	
Nome SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
RUA RIO AMAZONAS, 30, CASA, VILA LAURA SALVADOR BA CEP: 40.270-060	CNPJ: 15.841.485/0001-13
Valor Serviços (anual) R\$ 158.286,84	Valor Global de Serviços e Peças (anual) R\$352.485,14
Valor Reposição de Peças (anual) R\$194.198,30	
Justificativa Contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos da marca Fanem, com eventual reposição de peças, detentora de qualificação técnica para a manutenção adequada destes equipamentos e que utilizem peças e acessórios originais, garantindo, desta forma, a conformidade com os padrões de segurança exigidos em ambientes hospitalares. Os equipamentos da marca FANEM utilizados nesta Maternidade, são fundamentais para o suporte à vida dos recém-nascidos, principalmente daqueles prematuros, de baixo peso ou com infecções, sendo que o funcionamento destes equipamentos deve ser mantido em condições ideais para assegurar a segurança do paciente, como bem pontuado pelo setor demandante, nos eventos de nº. 00141671250 e 00141671253. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, atende ao que dispõe o art. 74, da Lei 14.133/2021, no que tange à inviabilidade de competição, uma vez que a empresa selecionada reúne a condição exigida, comprovada através da Declaração de Exclusividade fornecida pelo Fabricante, conforme documento juntado aos autos, no evento de nº. 00141671259.	



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Pereira Caldas, Auxiliar Administrativo**, em 10/08/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho, Diretor(a) Geral**, em 10/08/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00146032965** e o código CRC **453532CE**.
